

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 00.099/22

DE 5 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Santa Rita do Pardo/MS no valor de R\$ 150.000,00, e dá outras providências.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da autorização contida no art.9º da Lei 001217/21 de 22 de Novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

00.01.0031 (0031) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS/ESTADO 150.000,00

Total excesso de arrecadação 150.000,00

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 150.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.13 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

10.301.0019.2.022 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

10.302.0019.2.024 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 5 de Maio de 2022



LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 099/2022 DE 05/05/2022

CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CONFORME LEI Nº 4.320/64 - ART. Nº 43 § 3º

Exercício - 2022

Recursos SUS/Estado - Fonte 131

1- Arrecadação no período de JAN A ABR DE 2021	161.951,75
2- Arrecadação no período de MAI A DEZ DE 2021	453.424,93
3- Arrecadação no período de JAN A ABR DE 2022	379.612,59
4- Receita total prevista para 2022	400.000,00

Cálculo da taxa de incremento:

Arrecadação no período de JAN A ABR DE 2022	379.612,59
Arrecadação no período de JAN A ABR DE 2021	161.951,75
Varição da Receita no período em % =	134,40

Arrecadação no período de MAI A DEZ DE 2021	453.424,93
Percentual da taxa de incremento em % =	134,40
Valor da correção	609.403,11
Valor corrigido	1.062.828,04

Excesso de Arrecadação:

Receita total prevista para 2022	400.000,00
menos	
Arrecadação no período de JAN A ABR DE 2022	379.612,59
Arrecadação prevista para SET A DEZ DE 2022	1.062.828,04
Arrecadação prevista atualizada para 2022	1.442.440,63
Excesso previsto para 2022	1.042.440,63

Santa Rita do Pardo-MS, em 05 de maio de 2022


Cristiano Vieira de Freitas
CRC TC/MS 007899/"O"-1



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 532/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 168/2021

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL ASS SOCIAL SANTA RITA DO PARDO

Contratado: GUILART & CIA LTDA EPP

OBJETO: ATA Nº 027/2021 REFERENTE O FORCIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO. (Licitação Nº: 68/2021-PR)

VALOR: 38,00 (trinta e oito reais)

DOTAÇÃO: 05.11.08.122.0025.2027.3.3.90.30.07.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 01/06/2022

ASSINANTES:

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA

GUILART & CIA LTDA EPP

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 1462/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 80/2021

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO

Contratado: JAMIR ALVES RODRIGUES & CIA LTDA

OBJETO: ATA 012/2021, REFERENTE A FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE - UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL. (Licitação Nº: 29/2021-PR)

VALOR: 1.173,55 (um mil cento e setenta e três reais e cinquenta e cinco)

DOTAÇÃO: 03.13.10.302.0019.2024.3.3.90.30.24.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 01/06/2022

ASSINANTES:

MARIA ANGELICA BENETASSO

JAMIR ALVES RODRIGUES & CIA LTDA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 1465/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 168/2021

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO

Contratado: OLIVEIRA E MAFRA HORTIFRUTIGRIJEIROS LT

OBJETO: ATA Nº 027/2021 REFERENTE O FORCIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE - UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL. "RECURSOS HPP ESTADUAL" (Licitação Nº: 68/2021-PR)

VALOR: 224,08 (duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos)

DOTAÇÃO: 03.13.10.302.0019.2024.3.3.90.30.07.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 01/06/2022

ASSINANTES:

MARIA ANGELICA BENETASSO

OLIVEIRA E MAFRA HORTIFRUTIGRIJEIROS LT

DECRETO Nº 0096/22

DE 3 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Santa Rita do Pardo no valor de R\$ 3.518.282,88, e de outras providências.

DECRETA

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, no uso de suas atribuições legais e de autorização contida na Lei Municipal Nº 121/2021 de 22 de novembro de 2021.

Art. 1º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

21.001.01.0218 - TRANSFERÊNCIAS DE FUNDO - INCLUSIVE FOS (Suplementar) 330.170,00

Total Suplementar: 330.170,00

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.518.282,88, para reforço das seguintes dotações (seis) orçamentárias:

04 - FUNDO

04.13 - GERAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - FUNDO

13.001.001.0000 - MANUTENÇÃO DA FUNDO DE PLANEJAMENTO - FPM 714.100,00

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 714.100,00

Total Suplementar: 714.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carimbo do Prefeito Municipal, 3 de Maio de 2022

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 0092/22

DE 3 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Suplementar - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMÁTICO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, no uso de suas atribuições legais e de autorização contida na Lei Municipal Nº 121/2021 de 22 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2022, Crédito no valor de R\$ 505.000,00 (suplementar e cinco mil e setecentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.11 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - BEP 10.000,00

03.11.10.301.0112 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 10.000,00

03.11.10.301.0112 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 10.000,00

03.11.10.301.0112 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 10.000,00

03.11.10.301.0112 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 10.000,00

03.11.10.301.0112 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 10.000,00

03.11.10.301.0112 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 10.000,00

03.11.10.301.0112 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 10.000,00

03.11.10.301.0112 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 10.000,00

03.11.10.301.0112 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 10.000,00

03.11.10.301.0112 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 10.000,00

03.11.10.301.0112 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 10.000,00

03.11.10.301.0112 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 10.000,00

03.11.10.301.0112 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 10.000,00

03.11.10.301.0112 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 10.000,00

03.11.10.301.0112 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 10.000,00

03.11.10.301.0112 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 10.000,00

03.11.10.301.0112 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 10.000,00

03.11.10.301.0112 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 10.000,00

DECRETO Nº 0093/22

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMÁTICO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, no uso de suas atribuições legais e de autorização contida na Lei Municipal Nº 121/2021 de 22 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2022, Crédito no valor de R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.11 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL - TRABALHO E HABIT. SEASTH 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00

05.11.08.122.0027 - 3.3.90.30.30.00.01.0000 (009) 5.000,00